



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 1.062 – EM 27 DE ABRIL DE 1988

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES.**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no orçamento em vigor.

ART. 2º - O recurso para atender a suplementação de que trata o Art. 1º deverá ser resultante da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do presente orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 27 DE ABRIL DE 1988

DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -